



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.212, de 29 de novembro de 2006.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS ZEN, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica ratificado, pelo Município de Urussanga, Protocolo de Intenções, Anexo Único desta Lei, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Sul de Santa Catarina - CISAM SUL - o qual poderá ser composto pelos municípios de Cocal do Sul, Grão Pará, Imarui, Jacinto Machado, Orleans, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso, Urussanga, Anitápolis, Araranguá, Içara, Jaguaruna, Morro Grande, Pedras Grandes e Sangão, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º O CISAM SUL, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º Fica o Município de Urussanga autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAM SUL, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Urussanga e o CISAM SUL, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 29 de novembro de 2006.


LUIZ CARLOS ZEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secetaria de Administração e Finanças, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2006.


JOANINHA COPETTI
Assistente